



## **TERMO ADITIVO Nº 171/2022**

**CONTRATO Nº 266/2012 - SEI Nº 19.16.2256.0014611/2019-12**

**CONTRATO SIAD Nº 9161666**

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, E MANUEL PEREIRA DE BARROS, REPRESENTADO PELA UNIVERSAL IMÓVEIS EIRELI - ME, NA FORMA AJUSTADA.**

**LOCATÁRIA: Ministério Público do Estado de Minas Gerais**, por intermédio da **Procuradoria-Geral de Justiça**, com sede na Av. Álvares Cabral, nº 1690, bairro Santo Agostinho, nesta Capital, CEP 30.170-008, inscrita no CNPJ sob o nº 20.971.057/0001-45, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo, **Márcio Gomes de Souza**.

**LOCADOR: Manuel Pereira de Barros**, inscrito no CPF nº 009.226.336-49, residente na Rua São Mateus, nº 371, bairro São Mateus, em Juiz de Fora/MG, neste ato representado pela **Universal Imóveis Eireli - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.927.360/0001-33, com sede na Rua Santa Rita, nº 393, Centro, em Juiz de Fora/MG, CEP 36.010-071, neste ato representada por **Márcia Genimar Ribeiro Lombardi**, inscrita no CPF sob o nº 820.069.206-00 e no RG nº 5.631.604 SSP/MG.

As partes acima qualificadas celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato de Locação, nos termos da Lei Federal nº 8.245/91 e suas alterações, e, no que couber, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme Ato de Dispensa de Licitação nº 052/2012, fundamentado no art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto**

Constituem objetos do presente Termo Aditivo ao Contrato inicial, cujo objeto consiste na “locação das salas 501 e 503 e das vagas de garagem 61 e 62 do Edifício Doutor Geraldo Moutinho situado na Rua Santo Antônio, nº 990, Centro, em Juiz de Fora/MG”:

- a) a prorrogação de vigência;
- b) a revisão do valor do aluguel.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – Da prorrogação**

Prorroga-se o Contrato inicial por mais 60 (sessenta) meses, a partir de **03/11/2022 até 02/11/2027**, inclusive.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – Do valor do aluguel**

O valor mensal do aluguel passa a ser de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais), **a partir de 03/11/2022**, devido à revisão do valor da locação, mediante acordo entre as partes e na forma da cláusula décima do Contrato inicial.

**Subcláusula única** – Fica ressalvado o direito do **Locador** ao reajuste do valor do aluguel, a cada 12 (doze) meses, conforme cláusula décima do Contrato inicial.

#### **CLÁUSULA QUARTA – Do valor global e das dotações orçamentárias**

Em função da nova vigência e da revisão, o valor global estimado do Contrato inicial, para o período de 03/11/2022 a 02/11/2027, passa a ser de R\$ 343.000,00 (trezentos e quarenta e três mil reais), sendo:

- a) R\$ 228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais) para **pagamento do aluguel**, à conta da dotação orçamentária nº 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.36.11- **Fonte 10.1**;
- b) R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para **pagamento da energia elétrica**, à conta da dotação orçamentária nº 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.39-12 - **Fonte 10.1**;
- c) R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para **pagamento do condomínio**, à conta da dotação orçamentária nº 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.39-37 - **Fonte 10.1**;
- d) R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para **pagamento do IPTU**, à conta da dotação orçamentária nº 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.47-03 - **Fonte 10.1**;
- e) R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para **pagamento da taxa de resíduo sólido**, à conta da dotação orçamentária nº 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.47-07 - **Fonte 10.1** e suas equivalentes nos exercícios seguintes.

#### **CLÁUSULA QUINTA – Do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros**

Fica o locador obrigado a providenciar, no prazo de 30 (trinta) dias da assinatura do Instrumento, a regularização do imóvel junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, com a obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) e apresentação do documento à Superintendência de Engenharia e Arquitetura do Ministério Público de Minas Gerais.

#### **CLÁUSULA SEXTA – Da vigência**

O presente Termo Aditivo iniciará sua vigência a contar da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – Da publicação**

Este Instrumento será publicado pela **Locatária** no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA OITAVA – Da continuidade contratual**

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as cláusulas e condições do Contrato inicial e seus Aditivos naquilo em que não conflitarem com este Instrumento.

Assim ajustadas, as partes celebram o presente Instrumento, para um só efeito de direito, por meio de senha/assinatura eletrônica, na presença de duas testemunhas.

**Márcio Gomes de Souza**  
**Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo**  
**Locatária**

**Márcia Genimar Ribeiro Lombardi**  
**Universal Imóveis Eireli - ME**  
**Representante do Locador**

**Testemunhas:**

- 1)
- 2)



Documento assinado eletronicamente por **MARCIA GENIMAR RIBEIRO LOMBARDI, Usuário Externo**, em 21/10/2022, às 10:43, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO GOMES DE SOUZA, PROCURADOR-GERAL DE JUSTICA ADJUNTO ADMINISTRATIVO**, em 21/10/2022, às 20:08, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA AMELIA TORRES COSTA FERRAZ, OFICIAL DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 24/10/2022, às 09:17, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIA CARAM BORLIDO, ANALISTA DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 25/10/2022, às 11:19, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica>, informando o código verificador **3877199** e o código CRC **B8B00D82**.